

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 009/2024****De: Prefeito Municipal****Data:****16/02/2024****Para: Setor de Licitações e Contratos****Assunto: Aditivo Contrato nº 78/2018**

Venho através do presente, solicitar o aditamento de valor ao contrato nº 78/2018, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Equiplano Sistemas Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, no percentual de 23,68% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento) do valor contratual.

A alteração de valor se justifica frente a necessidade de horas excedentes de suporte técnico visando o atendimento de demandas para finalização do exercício de 2023, abertura do exercício de 2024, e compatibilização de dados do sistema tributário em relação a dívida ativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

Data

16/02/2024

Toledo, 16 de fevereiro de 2024.

À  
Prefeitura de Nova Santa Barbara

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação da Entidade segue nossa proposta para o serviço de Suporte Técnico Especializado e unificação das bases de dados do executivo e legislativo.

**INVESTIMENTO**

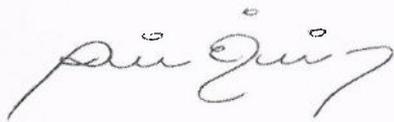
Descrição do Serviço	Und	Qde	Valor Unit.	Valor Total
Suporte técnico especializado visando o atendimento das demandas para adequação do encerramento exercício de 2023, e adequação da abertura do exercício de 2024	Parc.	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
Unificação das bases de dados do executivo e legislativo.	Sev.	1		R\$ 4.000,00

**CONSIDERAÇÕES**

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "Suporte técnico".

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Validade da proposta: 30 dias  
Atenciosamente



João Luiz de Macedo Junior

**76.030.717/0001-48**  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 78/2018, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da contratada, para acréscimo de 23,68% ao valor original, ou seja, em **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, em atendimento a solicitação da do Sr. Prefeito municipal, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludítz dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 78/2018

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 78/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Equiplano Sistemas Ltda.

Por intermédio de Correspondência Interna o Sr. Prefeito Municipal, justifica a necessidade de aditamento contratual, que acarretaria um custo adicional no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em razão da necessidade de horas excedentes de suporte técnico visando o atendimento de demandas para a finalização do exercício de 2023, abertura do exercício de 2024, e compatibilização de dados do sistema tributário em relação a dívida ativa.

Conforme solicitação o acréscimo corresponde a 23,68% (vinte e três virgula sessenta e oito por cento) do valor original.

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” e “b” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 e a lei 10.520/2002 foram revogadas em 30 de dezembro de 2023:

Art. 193. Revogam-se:

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)



- a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
- b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Porém, até referida data a Administração Pública poderia optar por licitar ou contratar de acordo com a lei 8.666/93 ou com a lei 14.133/21, e neste caso optou-se pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002, conforme previsão contida no artigo 191, caput, e seu parágrafo único da lei 14.133/2021. Não podendo para tanto aplicar as leis de forma combinada, e a lei selecionada para licitar irá reger o contrato respectivo até ao final de sua vigência.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas pregão durante toda a sua vigência.

Feita tais considerações, com base na Correspondência Interna enviada pelo Sr. Prefeito Municipal, responsável pela solicitação de aditamento, passemos a análise de legalidade do aditamento contratual, conforme a lei 8.666/93, norma regente do contrato:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada, caso seja constatado que não se ultrapassou o percentual legal de aditamento, se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 DA



Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2024.

Carmem Cortez Wilcken  
Procuradoria Jurídica

Milena B. Martins  
Milena Brunet Martins  
Assessoria Jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 018/2024**

Nova Santa Bárbara, 19/02/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 78/2018.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado em 23,68% ao valor original do contrato nº 78/2018, decorrente da Tomada de Preço Nº 5/2018, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações





# Município de Nova Santa Bárbara - 20

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/02/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	162.024,59	337.975,41
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	162.024,59	337.975,41
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	162.024,59	337.975,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	162.024,59	337.975,41
<b>Total Geral</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>162.024,59</b>	<b>337.975,41</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2024

Contas de despesa: 410



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:13 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **3759.C69B.1317.A802**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48  
**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2024 a 04/03/2024

**Certificação Número:** 2024020401125628386105

Informação obtida em 19/02/2024 14:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SANTO CAMPAGNOLO</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>85.905-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **14:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.062.653

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:28 do dia 05/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: AD585CAA61F1430A9BDA9028B4CAA21288

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/05/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.030.717/0001-48  
Certidão n°: 11331051/2024  
Expedição: 19/02/2024, às 14:05:16  
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032875527-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMA LTDA, TENDO POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350, neste ato representada por seu procurador, **Sr. João Luiz de Macedo Junior**, inscrito no CPF nº 857.230.619-68, RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 78/2018, que tem por objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, firmado entre ambos em 13 de setembro de 2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 23,68% (vinte e três virgula sessenta e oito por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, que justifica a necessidade de suporte técnico especializado visando o atendimento das demandas para adequação do encerramento exercício de 2023, e adequação da abertura do exercício de 2024 e Unificação das bases de dados do executivo e legislativo, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2024.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

  
**João Luiz de Macedo Junior**

Equiplano Sistemas Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

*Thayla H. M. do Amaral Pereira*

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Assessora Jurídica

Fiscal do contrato - Portaria n° 22/2024

*(Handwritten mark)*



## A fiscal do contrato n° 78/2018 - Equiplano

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>  
**Data** 19/02/2024 14:44

 8° Aditivo Contrato 78 2018 Equiplano - Valor.pdf (~125 KB)

Boa tarde,

Segue anexo 8° termo aditivo ao contrato n° 78/2018, decorrente da Tomada de Preços n° 5/2018, firmado com a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, cujo objeto é a objeto a cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

 **aine Cristina Luditk dos Santos**



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2645 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 19 FEVEREIRO 2024.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2645/2024-[01] - Data 19/02/2024

#### EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 78/2018.

REF.: Tomada de Preços nº 5/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério** e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, inscrição estadual isento, inscrito no cadastro de atividades do Município de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de ISS sob o nº 074.079-1, com sede administrativa em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, CEP nº 82.510-350.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 33.257,13 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 19/02/2024.

Edição: 2645/2024-[02] - Data 19/02/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

REF.: Dispensa Eletrônica nº 1/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.352/0001-03, com sede na Avenida dos Palmares, 84 - CEP: 87.045-290 - Bairro: Jardim América, Maringá/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão e montagem dos carnês de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício 2024 do Município de Nova Santa Bárbara.

**VALOR:** R\$ 3.286,00 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, ou seja, até 15/08/2024.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 16/02/2024.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2650 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO

**Ano VIII**

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2650/2024-|01| - Data 26/02/2024

#### **ERRATA DO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018**

Errata de Publicação do extrato do 8º termo de aditivo, referente ao contrato nº 78/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 2645, em 19/02/2024, sendo que:

**Onde se lê:**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 33.257,13 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).**

**Leia-se:**

**R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2650/2024-|02| - Data 26/02/2024

#### **RELAÇÃO DE CREDENCIADOS Nº 5/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

A Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o **Chamamento público/Credenciamento nº 1/2024** para credenciamento via chamamento público, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 5/2018, numeradas do nº 301 ao nº 322, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações